

MARIA SILVA COSTA

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:29
Para: Roseni
Cc: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: RES: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018
Anexos: RES: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Enviada em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:23
Para: Roseni <supervisor.comercial@cldf.com.br>
Cc: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: RES: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018

Boa tarde,
Segue resposta do setor demandante.
Att.,
CPLIC
TERRACAP

De: ALIENDRES SOUTO SOUSA
Enviada em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:05
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Cc: LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO <LUIS.CARNEIRO@TERRACAP.DF.GOV.BR>; GLAUBER TEODORO FARIA <Glauber.Faria@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: ENC: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018

Boa tarde a todos.
Encaminho os esclarecimentos apresentados pelo NUCOR e pela GECOT, em relação à consulta da CDL.
Dos esclarecimentos apresentados abaixo, depreende-se que é possível a isenção tributária pretendida, desde que a prestação de serviço seja para uma empresa associada à CDL.

Aliendres Souto Sousa

Técnico Administrativo
Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - NUDEN
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Tel.: (61) 3342-1630
aliendres.sousa@terracap.df.gov.br
www.terracap.df.gov.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

De: GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2018 09:54
Para: HELIO DE SOUZA OLIVEIRA <Helio.Oliveira@TERRACAP.DF.GOV.BR>; ALIENDRES SOUTO SOUSA

<Aliendres.Sousa@TERRACAP.DF.GOV.BR>; ISAURA COSTA LUNA <Isaura.Arruda@TERRACAP.DF.GOV.BR>;
ADAILTON SILVA DA COSTA <Adailton.Costa@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Cc: LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO <LUIS.CARNEIRO@TERRACAP.DF.GOV.BR>; GLAUBER TEODORO FARIA
<Glauber.Faria@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: RES: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018

Prezados,

concordo com o posicionamento da GECOT acerca da isenção apenas para associados. Quanto à emissão de documento fiscal, apresento abaixo as orientações contidas no Manual do Substituto Tributário do Imposto sobre Serviços elaborado pelo Núcleo de Monitoramento do ISS da Secretaria de Estado de Fazenda do DF.

“23 - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Algumas entidades prestam serviços e alegam imunidade ou isenção tributárias. São exemplos: associações de classe, conselhos, sindicatos, fundações, escola integrante à órgão da administração indireta, etc.

A imunidade quanto ao ISS para tais entidades e prevista no Art. 150, VI, “c” da Constituição Federal não é automática, ou seja, está condicionada ao atendimento dos requisitos da lei. A lei que o art. 150 da CF se refere é o CTN-Código Tributário Nacional.

O artigo 14 do CTN estabelece estes requisitos:

I - não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 10.01.2001)

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Assim, **para que não tenham o ISS retido as entidades devem apresentar Ato Declaratório de Imunidade ou Isenção expedido pela Secretaria de Fazenda (Art. 83 do Decreto 33.269/11** – Regulamento do Processo Administrativo Fiscal).

Mesmo estando as entidades amparadas por imunidade, isenção ou não incidência do ISS, deve ser emitido o documento fiscal, conforme prevê o parágrafo único do Art. 82 do RISS, Dec. 25.508/2005. Caso não possuam, sugere-se que solicitem nota fiscal de serviços avulsa junto a uma Agência de Atendimento da Receita da SEF/DF.” (Grifo nosso)

Atenciosamente,

Giovani Luiz Medeiros de Souza

Contador NUCOR/GEFIN/DIFIN
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Tel.: (61) 3342-2393 (61) 3342-2288
giovani.souza@terracap.df.gov.br
www.terracap.df.gov.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

De: HELIO DE SOUZA OLIVEIRA

Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2018 09:34

Para: ALIENDRES SOUTO SOUSA <Aliendres.Souza@TERRACAP.DF.GOV.BR>; ISAURA COSTA LUNA <Isaura.Arruda@TERRACAP.DF.GOV.BR>; GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA <Giovani.Souza@TERRACAP.DF.GOV.BR>; ADAILTON SILVA DA COSTA <Adailton.Costa@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO <LUIS.CARNEIRO@TERRACAP.DF.GOV.BR>; GLAUBER TEODORO FARIA <Glauber.Faria@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: RES: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018

Vale ressaltar que, conforme consulta publicada no DODF, esta isenção é para associados.

A questão da isenção é se a TERRACAP será ou não associada da CDL.

Att.

Hélio de Souza Oliveira

Gerente de Contabilidade
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Tel.: (61) 3342-2317
Helio.oliveira@terracap.df.gov.br www.terracap.df.gov.br



De: ALIENDRES SOUTO SOUSA

Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2018 07:47

Para: ISAURA COSTA LUNA <Isaura.Arruda@TERRACAP.DF.GOV.BR>; GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA <Giovani.Souza@TERRACAP.DF.GOV.BR>; HELIO DE SOUZA OLIVEIRA <Helio.Oliveira@TERRACAP.DF.GOV.BR>; ADAILTON SILVA DA COSTA <Adailton.Costa@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO <LUIS.CARNEIRO@TERRACAP.DF.GOV.BR>; GLAUBER TEODORO FARIA <Glauber.Faria@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: ENC: Referente Esclarecimento - Emissao nota Fiscal Pregao 12 /2018

Bom dia a todos.

Caros colegas, a Terracap lançou o Pregão 12/2018, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços à TERRACAP (sem vínculo empregatício) relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais, sob demanda, operações especializadas nas áreas de relacionamento com o cliente, bem como gestão de títulos para

protesto e da consolidação de propriedade de imóveis de operações de crédito imobiliário, garantidos por Alienação Fiduciária.

No Termo de Referência dessa licitação conta a previsão de pagamento mediante apresentação de “nota fiscal/fatura”. Em face de tal determinação, uma das empresas interessadas formulou o seguinte questionamento:

No que tange a exigência referente ao item 10 – Condições para pagamento do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação) , solicitamos esclarecimentos desta Comissão de Licitação sobre à aplicabilidade de tal disposição à Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL/DF, tendo em vista a que mesma é isenta de emissão de nota fiscal, conforme abaixo:

A Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL/DF está constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos, que tem como dentre suas finalidades a de manter serviços em favor de seus associados, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Desta forma, considerando que a CDL/DF presta serviços constantes de suas finalidades estatutárias, exclusivamente a seus associados, sobre tais serviços utilizados pelos associados não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS.

Tal matéria foi objeto de Consulta formulada pela CDL/DF perante a Secretaria de Fazenda do DF, por meio do processo nº 040.002458/2014, cuja resposta, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 19.09.2014 (doc. anexo), concluiu *“que nos serviços prestados por associação de classe, sem fins lucrativos, aos seus associados, não há incidência do ISS e, por via de consequência, ela não é contribuinte do imposto”* e *“por esse motivo essas associações de classes não têm obrigatoriedade de se inscreverem no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e, da mesma forma, não necessitam emitir notas fiscais”*.

Ante ao exposto, pedimos o auxílio dessa GEFIN e GECOT para nos informar se a ausência da nota fiscal, ainda que autorizada pela SEF, impede a realização do pagamento, caso essa empresa seja a vencedora do certame.

Aliendres Souto Sousa

Técnico Administrativo
Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - NUDEN
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Tel.: (61) 3342-1630
aliendres.sousa@terracap.df.gov.br
www.terracap.df.gov.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

De: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 19:09

Para: LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO <LUIS.CARNEIRO@TERRACAP.DF.GOV.BR>; HUGO ROCHA DE OLIVEIRA <Hugo.Oliveira@TERRACAP.DF.GOV.BR>; ALIENDRES SOUTO SOUSA <Aliendres.Sousa@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: ENC: Referente Esclarecimento - Emissão nota Fiscal Pregão 12 /2018

Boa noite,

Segue nova solicitação de esclarecimentos feita pela Câmara de Dirigentes do Distrito Federal.

Att.,
Cplic

De: Roseni [<mailto:supervisor.comercial@cdldf.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 17:01

Para: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: 'Ana Cristina' <gerente.comercial@cdldf.com.br>

Assunto: ENC: Referente Esclarecimento - Emissão nota Fiscal Pregão 12 /2018

Boa tarde Prezados!

A Câmara de Dirigentes do Distrito Federal, inscrito no CNPJ 00.114.868/0001-12, vem solicitar esclarecimentos referente ao itens 10 do termo de referência, conforme ofício em anexo .

No aguardo.

Att,



Roseni Nogueira
Supervisora Comercial
Tel.: (61) 3218-1454
E-mail: supervisor.comercial@cdldf.com.br / Site: www.cdldf.com.br

Sistema CNDL

